

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.*

CD/23223.20443-00

### EMENDA N°

Inclua-se o parágrafo único ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.162/2023, com a seguinte redação:

"Art.

7º. ....

.....

Parágrafo único: O desconto previsto no caput se aplicará a todos os serviços de registro, devidos pelos atos de abertura de matrícula, retificação de área, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação da carta de "habite-se" e demais atos referente à construção de empreendimento no âmbito do PMCMV".

### JUSTIFICATIVA



\* C D 2 3 2 2 3 2 0 4 4 3 0 0 \*

A emenda prevê que o desconto constante no caput do art. 7º da Medida Provisória, seja aplicado para todos os serviços de registro e demais atos referentes à construção de empreendimentos do Minha Casa, Minha Vida. O êxito da emenda trará melhorias quanto ao acesso à moradia pelos beneficiários do Minha Casa, Minha Vida.

Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos a presente emenda, e contamos com o apoio dos pares para a aprovação.

Sala das Sessões,

**Deputado**

CD/23223.20443-00

CD 23223 20443 00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josealdo Ramos  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232232044300>